

Alteração 2 – Foi adicionado o item 6.11 ao item 6:
"6.11 Não serão desconsiderados os ESTUDOS que deixarem de apresentar um ou mais elementos indicados no item 3 do Anexo I: Termo de Referência, desde que seja possível o seu aproveitamento em futura(s) contratação(ões)."

Alteração 3 – Foram adicionados os itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.13 ao item 8.1:

"8.1.1 A Comissão Especial de Avaliação apurará efetiva utilização dos estudos para a construção das modelagens abarcadas na licitação e, assim, efetuará o cálculo do valor de ressarcimento dos ESTUDOS;

8.1.2 Antes da publicação do edital de concessão, aqueles ESTUDOS que tiverem sido selecionados terão os valores apurados pela Comissão Especial de Avaliação e serão apresentados para eventual ressarcimento;

8.1.3 Caso o AUTORIZADO rejeite os valores de ressarcimento propostos, então não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, e os ESTUDOS poderão ser destruídos pela comissão se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias."

Alteração 4 – Nova redação do item 8.2 (acréscimo da parte final):

"8.2 Os AUTORIZADOS serão ressarcidos pelo futuro contratado, desde que seus ESTUDOS sejam efetivamente aproveitados pela Administração Pública Municipal e na proporção do aproveitamento, sendo descartadas as informações que já são de domínio da Administração e não agregam novos conhecimentos."

Alteração 5 – Nova redação do item 8.4 (acréscimo da parte final):

"8.4 O valor do ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, entre o mês da data de apresentação dos ESTUDOS, incluída, se for o caso, eventual prorrogação do prazo para sua apresentação, até a data de ressarcimento. O reajuste será realizado desde que tenham decorridos 12 meses da data de apresentação dos estudos."

Alteração 6 – Nova redação do item 8.9 (alteração da proporção de ressarcimento):

"8.9 Os ESTUDOS efetivamente utilizados deverão ser ressarcidos respeitando o limite do VALOR GLOBAL DE RESSARCIMENTO mencionado no item 8.3 acima, obedecida a proporção estabelecida abaixo para cada modelagem aproveitada:

- a) Modelagem físico-operacional = até (50%) do VGR;
- b) Modelagem econômico-financeira = até (30%) do VGR;
- c) Modelagem jurídica = até (20%) do VGR."

Alteração 7 – Foi adicionado o item 8.11.1 ao item 8.11:

"8.11.1 Caso mais de um ESTUDO apresente soluções equivalentes e sejam aproveitados, o valor de ressarcimento atribuído à solução será dividido igualmente entre os proponentes que apresentaram tal solução."

PORTARIA 32, DE 28 DE JUNHO DE 2018

WILSON MARTINS POIT, Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias, no exercício das competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 57.824, de 09 de agosto de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 57.678, de 04 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Avaliação Preliminar, instituída por meio da Portaria nº 09, de 15 de fevereiro de 2018 e alterada pela Portaria 24, de 27 de abril de 2018, para exercer as competências previstas no edital de Chamamento Público nº 02/2018 e no Decreto Municipal nº 57.678, de 04 de maio de 2017.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação Preliminar referida no caput passará a ter a seguinte composição:

- I - Fernando Hideki Ishida Oshima, que a presidirá;
- II - Rinaldo Tacola;
- III - Jose Carlos Nunes Martinelli;
- IV - Sarah de Oliveira Alcântara Martins;
- V - André Galvão;

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

2017-0.182.659-0 - SMSU/GUARDA CIVIL METROPOLITANA - Proposta de Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. - À Vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de fls. 02 a 15, e ainda, nos termos do Decreto 42819/2003, AUTORIZO, observadas a Portaria 035/SMSU-G/2017, de 06 de julho de 2017, que sejam adotadas as providências de baixa do Veículo modelo Corsa Classic Sedan, Marca GM, Prefixo GC 1504.0, Placa CMW 0472, Chassi 9BGSB19N03B144730, Gasolina, Ano/Mod 2002/2003, Número de Patrimônio 001.004090326-4, por se tratar de bem danificado e irrecuperável.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

6029.2018.0001044-8 - Secretária Municipal de Segurança Urbana - SMSU. - Afastamento de servidor. – **RETIRATIFICO** o despacho de doc. 9059187, publicado no D.O.C. de 26/06/2018, página 01, para constar o RF. 584.447.9 do servidor Carlos Alexandre Braga, conforme doc. 9268667, e não como constou, mantendo-se nos seus demais termos;

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DESPACHO DE RERRATIFICAÇÃO

2017-0.155.182-5

Araújo Grill e Presentes LTDA – ME – Solicita Alteração Contratual de Razão Social do Box 19/20 do Mercado Municipal de São Miguel Paulista. 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, pela competência que me foi atribuída por Lei no inciso IV, art. 28 do Decreto nº 58.153/18, à vista dos elementos de convicção contidos no presente processo administrativo, RETIFICO o despacho publicado no DOC de 17/04/2018 (fl. 101), alterando o endereço de Rua Ken Sugay, nº 234, para Avenida Marechal Tito, 567, Box 19/20, Pav. B. Z. Por conseguinte, ratifico os demais termos prolatados naquele despacho.

DESPACHOS DO COORDENADOR

2013-0.372.579-3

Francisco de Lima Sousa – Solicita Regularização do Box 05,06 e 07 da Central de Abastecimento do Pátio do Pari. À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente da manifestação do Chefe da Assessoria Técnica (fls. 55/56), bem como da manifestação da Comissão Multiprofissional (fl. 54), que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência conferida pelo inciso IV do Artigo 28 do Decreto nº. 58.153/2018, DEFIRO o pedido de Regularização do Termo de Permissão de Uso dos Boxes 05,06 e 07 da Rua D da Central de Abastecimento Pátio do Pari, localizado na Rua Santa Rosa, s/n, Pari, São Paulo/SP, ocupado pela Empresa Bentivi Comercial LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.994.701/0001-59, em razão do cadastramento da permissionária na Portaria Intersecretarial nº 06/SMSU/SEMDET/2011, que disciplinou os comerciantes cadastrados na Central de Abastecimento Pátio do Pari.

2018-0.021.362-6

Pastelaria P. L. LTDA – Devolução de Box. 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente da manifestação do Chefe da Assessoria Técnica (fl. 54/55), bem como da manifestação da Supervisão de Mercados e Sacolões (fl. 53), que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência conferida pelo inciso IV, art. 28 do Decreto nº 58.153/2018, DEFIRO o Pedido de Devolução do Box, Revogo o Termo de Permissão de Uso – TPU e determino a Desocupação no prazo de 60 (sessenta) dias do Box 14 do Mercado Municipal de Guaianases, localizado na Praça Presidente Getúlio Vargas s/n – Guaianases, São Paulo/SP, ocupado pela Empresa Permissionária Pastelaria P. L. Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.252.002/0001-94.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 086 /SMDHC/2018

REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

ELOISA DE SOUSA ARRUDA, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no estrito cumprimento de suas atribuições legais.

resolve:

Art. 1º – Acresce ao §1º e §2º do Artigo 2º da Portaria nº 51/SMDHC/2018, os incisos que especifica, com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

§1º

.....

V – Demonstrativo Mensal de Despesas com Recursos Humanos (Anexo 08)". (NR)

.....

§2º

.....

III – Cópia dos contratos de prestação de serviços (pessoa Física e Jurídica) firmados com recursos da parceria; (NR)

Art. 2º Altera o artigo 7º da Portaria nº 51/SMDHC/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Esta portaria é válida para os termos de parcerias nas modalidades de termo de fomento, de colaboração e de cooperação celebrados a partir de janeiro de 2017."

Art. 3º. Fica alterado o Anexo 02 da Portaria nº 51/SMDHC/2018, e acrescido o Anexo 08, constantes desta Portaria.

Art. 4º. Ficam alterados os Anexos da Portaria nº 51/SMDHC/2018 para constar as numerações de 01 a 07.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Integram esta Portaria os seguintes anexos:
Anexo 02 e Anexo 08;

ANEXO 02

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA TRIMESTRAL

(utilizar papel timbrado da OSC)

NOME DA OSC	PERIODO		Nº DO TERMO VIGÊNCIA	Nº DO PROCESSO SEI ADMINISTRATIVO	Nº DO PROCESSO SEI DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
	Mês/ano – Início	Mês/ano – Fim			

MOVIMENTAÇÃO TRIMESTRAL DE RECURSOS

Categorias (de acordo com o Plano de Trabalho)	Valor previsto no Plano de trabalho	Valores glosados de meses anteriores	Saldo Disponível (C = A+B)	Despesas Mês 1	Despesas Mês 2	Despesas Mês 3	TOTAL DESPESAS (G=D+E+F)	Saldo apurado (H=D-G)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)
Despesas Operacionais								
I - Recursos Humanos								
II - Materiais								
III - Administrativas								
IV - Serviços de Terceiros								
Despesas Gerais								
V - Outras Despesas								
Imobilizado								
VII - Imobilizado								
Custos Indiretos								
Rendimentos financeiros								
TOTAL								

REMANEJAMENTO DE RECURSOS TRIMESTRAL

MÊS 01				
Categorias (de acordo com o Plano de Trabalho)	Valor previsto	Valor remanejado para outra categoria (SAÍDA)	Valor remanejado de outra categoria (ENTRADA)	Saldo a transportar para o próximo mês
	(A)	(B)	(C)	(D)
Despesas Operacionais				
I - Pessoal				
II - Materiais				
III - Administrativas				
IV - Serviços de Terceiros				
Despesas Gerais				
V - Outras Despesas				
Imobilizado				
VI - Imobilizado				
Custos Indiretos				
TOTAL				

MÊS 02				
Categorias (de acordo com o Plano de Trabalho)	Valor previsto	Valor remanejado para outra categoria (SAÍDA)	Valor remanejado de outra categoria (ENTRADA)	Saldo a transportar para o próximo mês
	(A)	(B)	(C)	(D)
Despesas Operacionais				
I - Pessoal				
II - Materiais				
III - Administrativas				
IV - Serviços de Terceiros				
Despesas Gerais				
V - Outras Despesas				
Imobilizado				
VI - Imobilizado				
Custos Indiretos				
TOTAL				

Prefeituras Regionais

PREFEITURA REGIONAL – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO
Prefeito Regional: Jurandir Junqueira Junior
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – PABX: 3396-0800 – Vila Carrão
E-MAIL: aricanduva@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL - BUTANTÃ
Prefeito Regional: Ricardo Aparecido Granja dos Santos
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 – Jd.Peri-Peri
E-MAIL: butanta@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CAMPO LIMPO
Prefeito Regional: Heitor Sertão
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - Tel.: 3397-0500 – Jd. Laranjal
E-MAIL: campolimpo@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CAPELA DO SOCORRO
Prefeito Regional: João Batista de Santiago
Rua Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 – Jd. Clípe
E-MAIL: capeladosocorro@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CASA VERDE / CACHOEIRINHA
Prefeito Regional: Mauro José Lourenço
Av. Ordem de Progresso, 1001 - Tel.: 2813-3250 – Casa Verde
E-MAIL: casaverde@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CIDADE ADEMAR
Prefeito Regional: Júlio César Carreiro
Av. Yervant Kissajikian, 416 - PABX: 5670-7000 – Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CIDADE TIRADENTES
Prefeito Regional: Oziel Evangelista de Souza
Estrada do Iguatemi, 2.751 - Tel.: 3396-0000 – Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – ERMELINO MATARAZZO
Prefeito Regional: Arthur Xavier
Av. São Miguel, 5.550 - Tel.: 2114-0333 – E. Matarazzo
E-MAIL: ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – FREGUESIA / BRASÍLIA
Prefeito Regional: Roberto de Godói Carneiro
Rua João Marcelino Branco, 95 - PABX: 3981-5000 – V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – GUAIANASES
Prefeito Regional: Antonio Eduardo dos Santos
Estrada Itaquera Guaianases, 2.565 - PABX: 2557-7099 – Guaianases
E-MAIL: guaianazes@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – IPIRANGA
Prefeito Regional: Vitor de Almeida Sampaio
Rua Lino Coutinho, 444 - PABX: 2808-3600 – Ipiranga
E-MAIL: ipiranga@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – ITAIM PAULISTA
Prefeito Regional: José Denycio Pontes Agostinho
Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 – Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – ITAQUERA
Prefeito Regional: Jacinto Reyes
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - PABX: 2944-6555 – Itaquera
E-MAIL: itaquera@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – JABAQUARA
Prefeita Regional: Maria de Fátima Marques Fernandes
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 – Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – JAÇANÃ / TREMEMBÉ
Prefeito Regional: Alexandre Baptista Pires
Av. Luiz Stramatis, 300 - Tel.: 3397-1000 – Jaçanã
E-MAIL: tremembe@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – LAPA
Prefeito Regional: Carlos Eduardo Batista Fernandes
Rua Guaicurus, 1.000 - Tel.: 3396-7500 – Lapa
E-MAIL: lapa@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – M' BOI MIRIM
Prefeita Regional: Rita de Cassia Correa Madureira
Av. Guarapiranga, 1.265 - PABX: 3396-8400 – Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – MOOCA
Prefeito Regional: Paulo Sergio Criscuolo
Rua Taquari, 549 - PABX: 2292-2122 – Mooca
E-MAIL: mooca@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PARELHEIROS
Prefeito Regional: Adailson de Oliveira
Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 5926-6500 – Jardim dos Alamos
E-MAIL: parelheiros@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PENHA
Prefeita Regional: Fernanda Maria de Lima Galdino
Rua Candapui, 492 - PABX: 3397-5100 – Vila Marieta
E-MAIL: penha@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PERUS
Prefeita Regional: Luciana Torralles Ferreira
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - PABX: 3396-8600 – V. Nova Perus
E-MAIL: perus@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PINHEIROS
Prefeita Regional: Juliana Natrielli Medeiros Ribeiros dos Santos
Av. Nações Unidas, 7.123 - Tel: 3095-9595 – Pinheiros
E-MAIL: pinheiros@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PIRITUBA/JARAGUÁ
Prefeito Regional: Ivan Renato de Lima
Rua Luis Carneiro, 193 - PABX: 3993-6844 – Pirituba
E-MAIL: pirituba@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SANTANA / TUCURUVI
Prefeita Regional: Rosmary Correa
Av. Tucuruvi, 808 - PABX: 2987-3844 – Santana
E-MAIL: santana@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SANTO AMARO
Prefeita Regional: Janaina Lopes de Martini
Pça. Floriano Peixoto, 54 - PABX: 3396-6100 – Santo Amaro
E-MAIL: santamaro@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SÃO MATEUS
Prefeito Regional: Fernando Elias Alves de Melo
Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Tel.: 3397-1100 – Pq. São Lourenço
E-MAIL: saomateus@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SÃO MIGUEL PAULISTA
Prefeito Regional: Edson Marques Pereira
Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Tel.: 2297-9200 – Jacuí
E-MAIL: saomiguelpaulista@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SAPOEMBA
Prefeito Regional: Paulo Vitor Sapienza
Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
Telefone: 2705-1089
E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SÉ
Prefeito Regional: Eduardo Odloak
Rua Alvares Penteado, 49/53 - PABX: 3397-1200 – Centro
E-MAIL: se@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – VILA MARIA / VILA GUILHERME
Prefeito Regional: Dario José Barreto
Rua General Mendes, 111 - PABX: 2967 8100 – Vila Maria Alta
E-MAIL: vilamaria@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – VILA MARIANA
Prefeito Regional: Benedito Mascarenhas Louzeiro
Rua José de Magalhães, 450 - PABX: 3397-4100 – Vila Mariana
E-MAIL: vilamariana@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – VILA PRUDENTE
Prefeito Regional: Guilherme Kopke Brito
Av. do Oratório, 172 - PABX: 3397-0800 – Vila Prudente
E-MAIL: vilaprudente@prefeitura.sp.gov.br